



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**ATA DA 14ª SESSÃO 2018- ORDINÁRIA**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Márcio Gonçalves Moreira e Ângela Haonat. Ausência justificada do juiz Henrique Pereira dos Santos. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 13ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

**RECURSO ELEITORAL Nº 426-37.2016.6.27.0019- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO DE REFORMA DE SENTENÇA**

**ORIGEM: NATIVIDADE-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)**

**RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA**

**RECORRENTE: MANOELINA DA COSTA GOMES**

**ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH - OAB/TO 5408**

**ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296**

**RECORRIDO: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL, NATIVIDADE (TO)**

**PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO**

**DECISÃO: Após o relator proferir voto negando provimento do recurso para manter incólume a sentença que desaprovou as contas eleitorais de MANOELINA DA COSTA GOMES, nas Eleições Municipais de 2016, ao cargo de vereadora na cidade de Natividade/TO, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 732-36.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEITO - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO DE REFORMA DE SENTENÇA**

**ORIGEM: ANGICO-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)**

**RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

**RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA**

**RECORRENTE: DENILTON GONÇALVES SANTOS**

**ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO - OAB/TO 4158**

**RECORRIDO: JUÍZO DA 09ª ZONA ELEITORAL, TOCANTINÓPOLIS/TO**

**PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO**

**DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto, bem como determinou a remessa de cópia de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, conforme estabelece o artigo 74 da Resolução TSE nº 23.463/2015.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 243-26.2016.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - DE CAMPANHA ELEITORAL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2016**

*(Assinaturas manuscritas)*

**ORIGEM:** PALMAS-TO

**RELATORA:** JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

**INTERESSADO:** PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS / TO,  
ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL

**ADVOGADO:** RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

**INTERESSADO:** MAURO CARLESSE, PRESIDENTE REGIONAL DO PHS/TO

**ADVOGADO:** RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

**INTERESSADO:** MARGARETH APARECIDA DE LIMA, TESOUREIRA DO PHS/TO

**ADVOGADO:** RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** Após a relatora votar pela desaprovação das contas prestadas pela Direção Regional do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS/TO, referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2016, com suspensão do recebimento das cotas do Fundo Partidário pelo período de 04 (quatro) meses, do ano seguinte ao trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 68, III, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos.

**RECURSO ELEITORAL N° 1030-28.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 09ª ZONA ELEITORAL (TOCANTINÓPOLIS/TO) ELEIÇÕES 2016**

**ORIGEM:** PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)

**RELATORA:** JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

**RECORRENTE:** PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

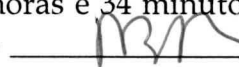
**ADVOGADO:** MÁRCIO OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/TO 5314

**ADVOGADO:** RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

**RECORRIDO:** JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL- TOCANTINÓPOLIS/TO

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** Após a relatora proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume a sentença exarada pelo Magistrado de 1º grau pela **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS** e, no tocante a dosimetria da penalidade aplicada pelo Juízo da 9ª Zona Eleitoral, reduziu, de ofício, o período de suspensão de recebimento de quotas do Fundo Partidário, de 6 (seis) para 4 (quatro) meses, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 34 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2018.

  
Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
Presidente




**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



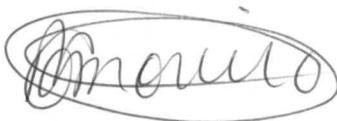
**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
Ouvidor Regional Eleitoral



**Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**



**Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA**



**Juiz MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA**  
Juiz Substituto



**Juíza ÂNGELA HAONAT**



**DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO**  
Procurador Regional Eleitoral